



ALVARÁ N° 8821/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GM SERVIÇOS TECNICOS E SONDAGEM EIRELI EPP, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de CATINGUEIRA/PB, EMAS/PB, numa área de 900,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

07°02'16,472''S/37°38'03,038''W;07°02'58,112''S/37°38'03,038''W;07°02'58,112''S/37°38'18,404''W;07°03'22,116''S/37°38'18,404''W;07°03'22,116''S/37°40'57,553''W;07°02'52,170''S/37°40'57,553''W;07°02'52,170''S/37°40'38,267''W;07°02'38,546''S/37°40'38,267''W;07°02'38,546''S/37°40'07,273''W;07°02'25,476''S/37°40'07,273''W;07°02'25,476''S/37°39'49,036''W;07°02'16,472''S/37°38'03,038''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 102

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 846.107/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



6B6F19AD-EE554072-88E22392-AE78788B

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 103

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8822/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, L SOUZA MINERAÇÃO ESPERANÇA EIRELI, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CABACEIRAS/PB, numa área de 28,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°26'09,816''S/36°19'07,837''W;07°26'09,816''S/36°18'47,277' 'W;07°26'13,376''S/36°18'47,277''W;07°26'13,376''S/36°18'42,6 99''W;07°26'16,366''S/36°18'42,699''W;07°26'16,366''S/36°18'4 1,137''W;07°26'35,046''S/36°18'41,137''W;07°26'35,046''S/36°1 8'42,227''W;07°26'38,379''S/36°18'42,227''W;07°26'38,379''S/3 6°18'43,427''W;07°26'43,475''S/36°18'43,427''W;07°26'43,475'' S/36°18'49,277''W;07°26'40,867''S/36°18'49,277''W;07°26'40,86 7''S/36°18'47,997''W;07°26'36,346''S/36°18'47,997''W;07°26'36 ,346''S/36°18'45,762''W;07°26'33,236''S/36°18'45,762''W;07°26 '33,236''S/36°18'46,667''W;07°26'28,256''S/36°18'46,667''W;07 °26'28,256''S/36°18'44,717''W;07°26'23,426''S/36°18'44,717''W ;07°26'23,426''S/36°18'47,577''W;07°26'18,956''S/36°18'47,577 ''W;07°26'18,956''S/36°18'51,597''W;07°26'16,626''S/36°18'51, 597''W;07°26'16,626''S/36°19'07,837''W;07°26'09,816''S/36°19' 07,837''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 104

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 846.108/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



8E1D1D44-ED3B4D10-A9CA43FA-5BC024B0

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 105

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8823/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ARAUJO GALVÃO MINERAÇÃO EIRELI ME, a pesquisar FILITO no(s) Município(s) de AROEIRAS/PB, NATUBA/PB, UMBUZEIRO/PB, numa área de 1.986,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

07°38'13,211''S/35°38'39,953''W;07°38'13,211''S/35°40'49,968' 'W;07°35'30,949''S/35°40'49,968''W;07°35'30,949''S/35°38'39,9 53''W;07°38'13,211''S/35°38'39,953''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 106

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 846.113/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



F4E3C9D8-CE2744D1-A1490057-77D73F7D

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 107

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8824/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, COOMJUR - COOPERATIVA MINERAL DE JUAZEIRINHO E REGIAO, a pesquisar FELDSPATO, GRANITO no(s) Município(s) de MALTA/PB, numa área de 21,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

06°50'12,000''S/37°34'14,000''W;06°50'40,000''S/37°34'14,000' 'W;06°50'40,000''S/37°34'22,000''W;06°50'12,000''S/37°34'22,0 00''W;06°50'12,000''S/37°34'14,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 108

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 846.115/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



19F3D535-78E14A0D-94320E9D-B4AA919B

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 109

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8825/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CATINGUEIRA/PB, EMAS/PB, numa área de 402,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

07°03'22,700''S/37°41'46,970''W;07°03'22,700''S/37°40'15,680' 'W;07°04'32,940''S/37°40'15,680''W;07°04'32,940''S/37°40'51,5 10''W;07°03'54,220''S/37°40'51,510''W;07°03'54,220''S/37°41'4 6,970''W;07°03'22,700''S/37°41'46,970''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 110

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 846.128/2021) - (Cód. 322)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



728C79B9-FB654934-97D1A116-E55F868E

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 111

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8826/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CEZAR OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE TÂNTALO no(s) Município(s) de ASSUNÇÃO/PB, JUAZEIRINHO/PB, numa área de 1.581,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
07°06'28,455''S/36°37'30,265''W;07°06'28,455''S/36°40'01,136''W;07°04'07,842''S/36°40'01,136''W;07°04'07,842''S/36°39'53,041''W;07°05'10,020''S/36°37'30,265''W;07°06'28,455''S/36°37'30,265''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 112

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 846.106/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



18A642F5-BE2948BD-BB88172A-6A30693F

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 113

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8827/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MIBRA MINÉRIOS LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TÂNTALO, BERILO, FELDSPATO, MUSCOVITA, QUARTZO no(s) Município(s) de NOVA PALMEIRA/PB, PEDRA LAVRADA/PB, numa área de 511,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°42'20,054''S/36°26'18,940''W; 06°42'41,858''S/36°26'18,940' 'W; 06°42'41,858''S/36°25'44,516''W; 06°44'06,856''S/36°25'44,5 16''W; 06°44'06,856''S/36°26'51,279''W; 06°44'20,032''S/36°26'5 1,279''W; 06°44'20,032''S/36°27'05,900''W; 06°43'46,118''S/36°2 7'05,900''W; 06°43'19,616''S/36°27'05,900''W; 06°43'19,616''S/3 6°27'05,474''W; 06°43'19,616''S/36°26'20,434''W; 06°42'20,054'' S/36°26'20,434''W; 06°42'20,054''S/36°26'18,940''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 114

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 846.109/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



DAD42516-1BDF4DCC-826529AD-EE0B9720

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 115

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8828/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MIBRA MINÉRIOS LTDA., a pesquisar BERILO, FELDSPATO, MUSCOVITA, QUARTZO no(s) Município(s) de FREI MARTINHO/PB, PICUÍ/PB, numa área de 22,09ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
06°27'23,000''S/36°26'03,000''W;06°27'36,000''S/36°26'03,000''W;06°27'36,000''S/36°26'21,000''W;06°27'23,000''S/36°26'21,000''W;06°27'23,000''S/36°26'03,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 116

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 846.110/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



362F39A1-9C8B4126-9672E0E3-E73E3039

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 117

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8829/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOMJUR - COOPERATIVA MINERAL DE JUAZEIRINHO E REGIAO, a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, FELDSPATO no(s) Município(s) de PICUÍ/PB, numa área de 250,56ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
06°21'37,000''S/36°18'14,000''W;06°22'28,000''S/36°18'14,000''W;06°22'28,000''S/36°19'50,000''W;06°22'15,000''S/36°19'50,000''W;06°22'15,000''S/36°18'51,000''W;06°21'37,000''S/36°18'51,000''W;06°21'37,000''S/36°18'14,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 118

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 846.111/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



3F6E2084-CF0146D1-8BB32422-701AEB43

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 119

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8830/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOMJUR - COOPERATIVA MINERAL DE JUAZEIRINHO E REGIAO, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de CURRAL VELHO/PB, MANAÍRA/PB, PEDRA BRANCA/PB, PRINCESA ISABEL/PB, SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, numa área de 320,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°33'30,000''S/38°05'35,925''W; 07°34'10,400''S/38°05'35,925''W; 07°34'10,400''S/38°05'50,100''W; 07°34'41,600''S/38°05'50,100''W; 07°34'41,600''S/38°06'29,600''W; 07°33'30,000''S/38°06'29,600''W; 07°33'30,000''S/38°05'35,925''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 120

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 846.112/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



AA1B6367-E71F41B2-8EC87A98-E1BC0B0E

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 121

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8831/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MIBRA MINÉRIOS LTDA., a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO, CALCITA, DOLOMITO no(s) Município(s) de BARRA DE SÃO MIGUEL/PB, numa área de 998,18ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

07°43'21,000''S/36°13'53,300''W;07°43'21,000''S/36°15'57,855' 'W;07°42'53,305''S/36°15'57,855''W;07°42'53,305''S/36°15'33,5 78''W;07°42'20,764''S/36°15'33,578''W;07°42'20,764''S/36°15'0 0,944''W;07°42'04,489''S/36°15'00,944''W;07°42'04,489''S/36°1 3'55,679''W;07°41'22,630''S/36°13'55,679''W;07°41'22,630''S/3 6°13'21,275''W;07°42'40,000''S/36°13'21,275''W;07°42'40,000'' S/36°13'37,000''W;07°42'53,000''S/36°13'37,000''W;07°42'53,00 0''S/36°13'53,300''W;07°43'21,000''S/36°13'53,300''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 122

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 846.114/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



A58BEAE3-C92446A6-8C0C87F0-5F5C9419

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 123

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8832/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GCB MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a pesquisar CALCÁRIO, MÁRMORE no(s) Município(s) de BARRA DE SÃO MIGUEL/PB, numa área de 997,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

07°41'22,630''S/36°13'21,275''W;07°41'22,630''S/36°10'45,100''W;07°42'21,000''S/36°10'45,100''W;07°42'21,000''S/36°12'03,230''W;07°42'40,000''S/36°12'03,230''W;07°42'40,000''S/36°13'21,275''W;07°41'22,630''S/36°13'21,275''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 124

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 846.116/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



AB558660-EF6E47A9-A7561361-072B244F

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 125

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8833/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GCB MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de ALHANDRA/PB, PEDRAS DE FOGO/PB, numa área de 945,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

07°17'33,490''S/35°01'33,580''W;07°17'33,490''S/34°59'26,440' 'W;07°18'13,720''S/34°59'26,440''W;07°18'13,720''S/34°59'50,7 70''W;07°19'01,620''S/34°59'50,770''W;07°19'01,620''S/35°01'3 3,580''W;07°17'33,490''S/35°01'33,580''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 126

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 846.117/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



9E1F2B35-65D7409B-AA5ABCFF-C786731E

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 127

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8834/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GCB MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de CAAPORÃ/PB, numa área de 703,29ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°29'45,972''S/34°57'00,075''W; 07°29'47,292''S/34°57'00,075''W; 07°29'47,292''S/34°57'08,594''W; 07°29'47,296''S/34°57'08,594''W; 07°29'47,296''S/34°57'08,615''W; 07°30'12,059''S/34°57'08,615''W; 07°30'12,059''S/34°57'08,594''W; 07°30'12,059''S/34°56'19,841''W; 07°30'51,782''S/34°57'08,594''W; 07°30'51,782''S/34°58'09,068''W; 07°30'51,782''S/34°58'10,769''W; 07°30'30,053''S/34°58'10,769''W; 07°29'25,763''S/34°58'10,769''W; 07°29'25,763''S/34°58'10,355''W; 07°29'25,772''S/34°57'00,075''W; 07°29'45,972''S/34°57'00,075''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 128

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 846.118/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



CC0F6F12-C5CC4432-8E6FE492-C1EA64BF

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 129

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8835/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SOUZA CALCARIO LTDA, a pesquisar CALCÁRIO, CALCITA no(s) Município(s) de UMBUZEIRO/PB, numa área de 607,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°39'00,625''S/35°41'28,527''W;07°39'31,099''S/35°41'28,527''W;07°39'31,099''S/35°41'31,500''W;07°39'23,295''S/35°41'31,500''W;07°39'23,295''S/35°41'32,056''W;07°39'21,212''S/35°41'32,056''W;07°39'21,212''S/35°41'35,380''W;07°39'19,598''S/35°41'35,380''W;07°39'19,598''S/35°41'41,782''W;07°39'17,879''S/35°41'41,782''W;07°39'17,879''S/35°41'43,434''W;07°39'13,270''S/35°41'43,434''W;07°39'13,270''S/35°41'48,349''W;07°39'24,120''S/35°41'44,661''W;07°39'27,811''S/35°41'44,661''W;07°39'27,811''S/35°41'43,358''W;07°39'30,597''S/35°41'44,981''W;07°39'36,456''S/35°41'44,981''W;07°39'36,456''S/35°41'46,930''W;07°40'01,586''S/35°41'46,930''W;07°40'01,586''S/35°41'36,971''W;07°39'41,134''S/35°41'36,971''W;07°39'41,134''S/35°41'35,598''W;07°39'38,914''S/35°41'35,598''W;07°39'38,914''S/35°41'31,500''W;07°39'31,109''S/35°41'31,500''W;07°39'31,109''S/35°41'28,527''W;07°39'49,395''S/35°41'28,527''W;07°39'49,395''S/35°41'34,474''W;07°39'49,395''S/35°41'34,483''W;07°40'15,293''S/35°41'34,483''W;07°40'15,293''S/35°42'41,768''W;07°40'23,597''S/35°42'41,768''W;07°40'23,597''S/35°43'00,016''W;07°40'35,972''S/35°43'16,052''W;07°40'35,972''S/35°43'00,016''W;07°40'35,972''S/35°43'16,052''W;07°40'15,325''S/35°43'16,052''W;07°40'15,325''S/35°43'34,870''W;07°39'57,905''S/35°43'34,870''W;07°39'57,905''S/35°43'17,494''W;07°39'57,999''S/35°43'17,494''W;07°39'57,999''S/35°43'16,052''W;07°39'45,739''S/35°43'16,052''W;07°39'45,739''S/35°43'01,048''W;07°39'37,126''S/35°43'01,048''W;07°39'37,126''S/35°42'46,348''W;07°39'28,873''S/35°42'46,348''W;07°39'28,873''S/35

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 130

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

$^{\circ}42'35,942''W; 07^{\circ}39'15,104''S / 35^{\circ}42'35,942''W; 07^{\circ}39'15,104''S$
 $/ 35^{\circ}42'22,218''W; 07^{\circ}39'00,625''S / 35^{\circ}42'22,218''W; 07^{\circ}39'00,625$
 $''S / 35^{\circ}41'28,527''W$, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 846.119/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



BCD34F63-DE6E45BB-BC878131-F75DC1E0

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 131

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8836/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO GRANDE MINERIOS LTDA, a pesquisar AREIA, SAIBRO, ARGILA, GNAISSE no(s) Município(s) de SAPÉ/PB, numa área de 362,40ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°10'21,422''S/35°11'40,500''W; 07°10'21,422''S/35°12'38,430''W; 07°10'14,580''S/35°12'38,430''W; 07°10'14,580''S/35°12'40,080''W; 07°09'16,700''S/35°12'40,080''W; 07°09'16,700''S/35°11'40,500''W; 07°10'21,422''S/35°11'40,500''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 132

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 846.123/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



7E4FBDAD-7B064EEB-BD236F42-A15829A6

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 133

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8837/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO GRANDE MINERIOS LTDA, a pesquisar AREIA, SAIBRO, ARGILA, GNAISSE no(s) Município(s) de SAPÉ/PB, SOBRADO/PB, numa área de 735,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

07°07'34,110''S/35°12'28,000''W;07°08'02,000''S/35°12'28,000' 'W;07°08'02,000''S/35°12'18,000''W;07°08'58,000''S/35°12'18,000''W;07°08'58,000''S/35°13'08,897''W;07°08'34,840''S/35°13'08,897''W;07°08'34,840''S/35°13'41,022''W;07°08'34,840''S/35°13'41,032''W;07°08'34,840''S/35°14'10,360''W;07°08'01,870''S/35°14'10,360''W;07°08'01,870''S/35°14'13,040''W;07°07'34,110''S/35°12'28,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 134

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 846.125/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



EFB6A2EC-9FC94B15-9E834653-73230DCA

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 135

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8838/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO GRANDE MINERIOS LTDA, a pesquisar AREIA, CASCALHO, SAIBRO, ARGILA no(s) Município(s) de LUCENA/PB, numa área de 580,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

06°54'08,354''S/34°53'48,000''W;06°54'08,355''S/34°54'38,352' 'W;06°54'39,000''S/34°54'38,352''W;06°54'39,000''S/34°54'17,0 00''W;06°54'54,000''S/34°54'17,000''W;06°54'54,000''S/34°54'3 8,352''W;06°55'28,000''S/34°54'38,352''W;06°55'28,000''S/34°5 4'26,000''W;06°55'16,000''S/34°54'26,000''W;06°55'16,000''S/3 4°53'54,000''W;06°55'21,000''S/34°53'54,000''W;06°55'21,000'' S/34°53'33,000''W;06°55'28,000''S/34°53'33,000''W;06°55'28,00 0''S/34°52'50,000''W;06°55'09,000''S/34°52'50,000''W;06°55'09 ,000''S/34°52'29,000''W;06°54'45,000''S/34°52'29,000''W;06°54 '45,000''S/34°53'48,000''W;06°54'08,354''S/34°53'48,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 136

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 846.126/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



7C2683AB-DC3A49FE-8530D5B6-1357FF78

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 137

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 8839/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RIO GRANDE MINERIOS LTDA, a pesquisar AREIA, CASCALHO, SAIBRO, ARGILA no(s) Município(s) de LUCENA/PB, SANTA RITA/PB, numa área de 807,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long) :

06°54'10,000''S/34°54'38,352''W;06°54'10,000''S/34°55'43,500''W;06°54'58,000''S/34°55'43,502''W;06°54'58,000''S/34°55'25,000''W;06°55'39,000''S/34°55'25,000''W;06°55'39,000''S/34°55'16,000''W;06°55'56,000''S/34°55'16,000''W;06°55'56,000''S/34°54'52,000''W;06°57'23,000''S/34°54'52,000''W;06°57'23,000''S/34°55'01,000''W;06°57'43,000''S/34°55'01,000''W;06°57'43,000''S/34°54'52,000''W;06°58'09,000''S/34°54'52,000''W;06°58'09,000''S/34°54'11,000''W;06°57'52,000''S/34°53'32,000''W;06°57'38,000''S/34°53'32,000''W;06°57'38,000''S/34°53'43,000''W;06°57'33,000''S/34°53'43,000''W;06°57'33,000''S/34°54'03,000''W;06°57'30,000''S/34°54'32,000''W;06°57'25,000''S/34°54'32,000''W;06°57'25,000''S/34°54'43,000''W;06°57'33,000''S/34°54'43,000''W;06°57'33,000''S/34°54'48,000''W;06°57'00,000''S/34°54'48,000''W;06°57'00,000''S/34°54'48,000''W;06°57'00,000''S/34°54'38,000''W;06°56'51,000''S/34°54'38,000''W;06°56'51,000''S/34°54'49,000''W;06°56'44,000''S/34°54'49,000''W;06°56'44,000''S/34°54'50,000''W;06°55'54,000''S/34°54'50,000''W;06°55'54,000''S/34°54'38,000''W;06°55'29,753''S/34°54'38,000''W;06°55'29,753''S/34°54'38,352''W;06°55'29,734''S/34°54'38,352''W;06°55'29,734''S/34°54'38,000''W;06°55'28,000''S/34°54'38,000''W;06°55'28,000''S/34°54'38,352''W;06°54'54,000''S/34°54'38,352''W;06°54'54,000''S/34°54'38,000''W;06°54'39,000''S/34°54'38,000''W;06°54'39,000''S/34°54'38,352''W;06°54'10,000''S/34°54'38,352''W, em SIRGAS2000.

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 138

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 08/11/2021
Rel. 596/2021-SEDE-PB
Ass. Dilva B. Medeiros

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 846.127/2021) - (Cód. 323)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO



586509C6-364041E8-86CF9ADE-27C97499

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2703 Fls. 139

Em 20/12/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM